Governo do Estado de
RONDÔNIA

Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

EDITAL Nº 77/2020/SEJUCEL-CODEC

1ª EDIÇÃO MARY CYANNE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA,ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, com sede na Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, 5º Andar - Edifício Rio Cautário, no município de Porto Velho/RO, CEP: 76801-045 no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, regulamentada através do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna público **1ª EDIÇÃO MARY CYANNE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS,** onde irão atender os Editais Emergenciais para a execução da Lei Aldir Blanc, em todo o estado de Rondônia, para a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais em diferentes linguagens.

Mary Cyanne, Produtora Cutural, Imperatriz da cultura portovelhense, muito conhecida por seu trabalho com quadrilhas, boi bumba e carnaval, foi representante titular da SEMDESTUR e Segunda Secretária do Conselho Municipal de Cultura de Porto Velho. Mary, como era mais conhecida, foi incentivadora da cultura, dedicando parte da sua vida a cultura popular através da Flor do Maracujá, Desfile das Escolas de Samba e dentre outras atividades folclóricas ao longo da sua trajetória. Desempenhou um trabalho relevante e importante em prol dos segmentos culturais na cidade de Porto Velho.

(Fonte: Tudo Rondônia)

Estas ações serão desenvolvidas exclusivamente durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), em atenção a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, regulamentado pelo Decreto Legislativo nº 10.282, de 20 de março de 2020, e ainda, o Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020. Cumpre ressaltar que este Edital está em conformidade com o Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015 e alterações, e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, e a Lei Estadual nº 2.745, de 18 de maio de 2012, naquilo que couber, para a transferência de recursos financeiros por meio do Programa de Editais vinculados ao FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA – FEDEC, sob a responsabilidade da Coordenação de Cultura – CODEC.

1. **DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente edital de chamamento público a seleção de 625 (seiscentos e vinte e cinco) projetos artísticos de fomento a cultura, visando apresentações das diversas linguagens artísticas e culturais, a serem transmitidas (ao vivo) através de Lives, divididas em 02 (dois) principais eixos temáticos, subdivididos em 4 (quatro) sub eixos:

EIXO	ATIVIDADE	SUBEIXO	DESCRIÇÃO
Eixo I	AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA/FORMAÇÃO ON-LINE (Plataformas digitais e/ ou streaming)	**A**	WorkShops, Seminários, Rodas de Conversas, Laboratórios, oficinas **Duração máxima de 20 (vinte) horas**
		B	WorkShops, Seminários, Rodas de Conversas, Laboratórios, oficinas **Duração mínima de 20 (vinte) horas e máxima de 40 (quarenta) horas**
Eixo II	Apresentações Artísticas (ao vivo/Gravadas)	**C**	**AO VIVO** Lives transmitidas ao vivo - com estrutura espaço adequado para as transmissões (stúdio, teatro, casa de show, etc)
		D	**GRAVADAS** Lives transmitidas ao vivo com apresentações gravadas e comentadas (ao vivo) com estrutura espaço adequado para as transmissões (plataformas digitais e/ou streaming)

1.2. **Em cada proposta apresentada, é OBRIGATÓRIO o proponente fazer menção no início e no término da reprodução proposta, as seguintes referências:**

a) O número e nome do Edital que o proponente se inscreveu, fazendo referência à Lei Aldir Blanc, bem como ao Governo do Estado de Rondônia e SEJUCEL;

b) O EIXO/CATEGORIA de participação escolhido pelo proponente;

c) A data e local.

2. **DOS EIXOS**

2.1. Poderão se inscrever candidatos (as) com propostas artísticas que possam ser realizadas pelo proponente conforme a seguir:

a) Produções artísticas individuais;

b) Produções artísticas coletivas.

2.2. Dentre as propostas, devem ser levadas em consideração os projetos artísticos que:

a) Ampliam iniciativas que tenham relevância para o setor cultural;

b) Promovam formação de público, por meio da apresentação do projeto cultural;

c) Promovam o fomento e desenvolvimento da cena cultural, local ou global;

d) Promovam novos modelos de produção, distribuição e articulação de redes;

e) Promovam experiências de impacto social que dão visibilidade a pluralidade de pautas e expressões que tragam causas identitárias e culturais;

f) Promovam novos artistas, coletivos e grupos que representem causas culturais, identitárias, patrimônio, memória e difusão artística que tenham origem em novos centros urbanos, periferias e interiores;

g) Promovam redes de impacto e tecnologias sociais conectadas com causas culturais e identitárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O proponente em quaisquer dos eixos deste edital deve se responsabilizar por adquirir os direitos de autoria de todos os recursos utilizados para a realização da proposta, sendo individual ou coletiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de autoria coletiva, o proponente deve apresentar declaração contendo a autorização de todos os participantes para a realização da proposta **(carta de anuência)**.

3. **DA DESCRIÇÃO**

3.1. Para efeitos descritivos deste edital, considera-se:

3.2. **AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA/FORMAÇÃO:** Realização de atividade de qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas relacionadas à área cultural, para serem realizadas e transmitidas através de plataformas digitais e/ou streaming, ao vivo, podendo utilizar recursos e demonstrações gravadas.

3.2.1. A atividade deverá ter duração, conforme o descrito no Eixo I, entre o sub eixo A - produção máxima de 20h (vinte horas) ou sub eixo B - produção mínima de 20h (vinte horas) e máxima de 40h (quarenta horas), devendo o proponente optar no momento da inscrição, apresentando a proposta para programação diária mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima de 120 (cento e vinte) minutos e deverá, ainda, apresentar, o conteúdo a ser abordado, indicando a faixa etária da programação.

3.2.2. As propostas podem ser realizadas com ações de Workshops, Seminários, rodas de conversas, debates, laboratórios, oficinas, ações que tenham iniciativas formativas de difusão do conhecimento artístico, que visem:

a) Planejar e organizar novas metodologias artísticos culturais;

b) Analisar e identificar os principais obstáculos para a produção artístico cultural;

c) Ampliar o processo de gestão cultural;

d) Aderir a novas ferramentas de ensino da arte, a exemplo das tecnologias e outras mídias;

e) Participar da gestão cultural, visando a melhoria na qualidade artístico cultural para o estado de Rondônia;

f) Difundir o conhecimento das mais diversas linguagens artísticos culturais;

g) Ampliação de conhecimentos em várias áreas de linguagens artísticas.

3.3. **Apresentações Artísticas (ao vivo):** Realização de demonstrações para apresentações artísticas culturais, nas mais diversas linguagens, devendo ser transmitida de forma ao vivo, através das plataformas digitais e/ou streaming e canais de transmissões, podendo ainda, utilizar de apresentações gravadas, com realização de bate papo ao final de cada apresentação.

3.3.1. O proponente deve no momento da inscrição, conforme o Eixo II, indicar o subeixo (C ou D), que irá concorrer, descrevendo de que forma será a apresentação da proposta, para que já estejam prevista a transmissão Ao vivo ou com apresentações gravadas.

3.3.2. O proponente deve indicar ainda, em seu plano de trabalho, o número mínimo de apresentações escolhidas, conforme indicativo no item 6 deste edital.

3.3.3. A atividade deverá ter duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 120 (cento e vinte) minutos e deverá ainda, apresentar, no momento da inscrição, o conteúdo a ser abordado indicando a faixa etária da programação.

3.3.4. Para o Eixo I, De forma obrigatória a presença de 01 (um (a)) apresentador (a) ou locutor (a) para apresentar e anunciar a programação, realizar entrevistas, interagir com o público virtual e participar de debates e mesas-redondas.

3.3.5. É obrigatório que a programação apresentada contenha a interpretação em libras.

3.3.6. É obrigatório a captação de imagem em boa qualidade, com equipamentos próprios (cabos, câmeras, grua, treliça, painel de led, tripés, computadores, mesa de áudio).

3.3.7. É obrigatório a veiculação de imagens e áudios captados e transmitidos nas redes sociais utilizando programa de streaming e garantindo a boa qualidade da transmissão.

3.3.8. O proponente deverá disponibilizar profissionais que atendam fielmente as características solicitadas para o melhor desenvolvimento da programação.

3.3.9. Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo.

3.3.10. O vídeo da programação deverá informar a classificação indicativa, sendo esta informação de total responsabilidade do proponente.

3.3.11. É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo a logomarca do Governo Federal, Governo do Estado de Rondônia e da SEJUCEL.

3.3.12. Para as apresentações gravadas a qualidade do vídeo apresentado é de inteira responsabilidade do proponente, assim como os materiais necessários para sua execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O proponente poderá propor outras formas de apresentações que julgar conveniente, devidamente justificadas na inscrição. Todas as questões serão analisadas pela Comissão de seleção e avaliação, considerando as especificidades em cada fazer artístico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O proponente deve disponibilizar o link direto da apresentação ou formação para a transmissão direta nas plataformas digitais e/ou streaming do governo do estado e SEJUCEL.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital e/ou streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação.

PARÁGRAFO QUARTO - Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual e/ou streaming ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais e/ou streaming, em prol da execução da fiscalização online.

PARÁGRAFO QUINTO - Em cada proposta apresentada, é OBRIGATÓRIO o proponente fazer referência ao edital de chamamento público, com as devidas logomarcas do governo federal (Lei Aldir Blanc, e ainda, do governo do estado de Rondônia e SEJUCEL).

PARÁGRAFO SEXTO - Em virtude da pandemia do Coronavírus, informamos que todas as atividades deste edital acontecerão em ambiente virtual (plataformas digitais e/ou streaming), podendo ser gravadas ou ao vivo, e que não estimulem a aglomeração de pessoas de modo presencial, seja no processo de planejamento, criação, apreciação do público, seja no momento de apresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Todas as apresentações deverão ser realizadas de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO OITAVO - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

4. DO OBJETIVO ESPECÍFICO

4.1. O objetivo específico deste edital é fomentar propostas para a realização de apresentações artísticas das mais diversas linguagens, com visibilidade na cena cultural e artística no estando de Rondônia, visando:

a) Fortalecer a política artística rondoniense através da demonstração da arte rondoniense;

b) Incentivar a pesquisa e a reflexão acerca de questões que permeiam o fazer artístico rondoniense;

c) Promover formação profissional para atender às demandas de produção, pesquisa e difusão da cultura no Estado do Rondônia;

d) Inserir as produções rondonienses no mercado exibidor nacional e internacional;

e) Fomentar os arranjos produtivos, desenvolvendo sua cadeia e contribuindo para o fortalecimento do setor artístico do estado de Rondônia.

f) Apoiar o desenvolvimento de projetos culturais rondoniense, por meio da concessão de apoio financeiro.

5. DO APORTE FINANCEIRO

O aporte financeiro deste edital é no valor total de **R$ 6.570.000,00** (seis milhões quinhentos e setenta mil reais), dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigentes e destinados à premiação de artistas e coletivos artísticos oriundo do P/A: 16.004.13.392.1215.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa nº 33.90.31 (A premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras). Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste prêmio têm por base o art. 2.º, inciso III, § 1.º da Lei nº 14.017/2020 (ações emergenciais destinadas ao setor cultural), *in verbis:*

> "Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:
>
> III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
>
> § 1º Do valor previsto no caput deste artigo, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do caput deste artigo."

6. DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRAPARTIDA

6.1. Quadro financeiro:

EIXO	SUBEIXO	DESCRIÇÃO	QUANT	Apresentações	VALOR ESTIMADO	TOTAL
Eixo I AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA/FORMAÇÃO ON-LINE (Plataformas digitais e/ou streaming)	**A**	WorkShops, Seminários, Rodas de Conversas, Laboratórios, oficinas	75	Duração máxima de 20 (vinte) horas	R$ 3.600,00	R$ 270.000,00
	B	WorkShops, Seminários, Rodas de Conversas, Laboratórios, oficinas	50	Duração mínima de 20 (vinte) horas e máxima de 40 (quarenta) horas	R$ 6.000,00	R$ 300.000,00
Eixo II Apresentações Artísticas (ao	**C**	AO VIVO Lives transmitidas ao vivo, ou com apresentações (ao vivo)	300	Mínimo de 02 (duas) apresentações	R$ 10.000,00	R$ 3.000.000,00

vivo/Gravadas)	**D**	GRAVADAS Lives transmitidas ao vivo, ou com apresentações gravadas e comentadas (ao vivo)	200	Mínimo de 03 (três) apresentações	R$ 15.000,00	R$ 3.000.000,00
TOTAL GERAL						R$ 6.570.000,00

7. **DO REMANEJAMENTO**

7.1. **Do remanejamento entre eixos:**

7.1.1. Em hipótese de ausência de propostas suficientes no limite previsto para cada Eixo, será possível o remanejamento de recursos entre os demais Eixos, mediante *Informação* a qual será publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, observando a lista de classificados (suplentes), de forma a atender as mesmas condicionantes previstas neste Edital.

7.2. **Da reversão dos municípios:**

7.2.1. Em caso de reversão dos recursos advindos dos Municípios, este poderá ser redistribuído entre os EDITAIS já publicados pela SEJUCEL, conforme o Art. 12, § 1º a § 3º do decreto nº 10.464/2020.

7.2.2. Serão convocados, dentre os editais publicados pela SEJUCEL, os suplentes devidamente classificados, mediante *Informação* publicada em Diário Oficial, atendendo a todas as exigências previstas neste edital.

7.2.3. Em caso de não haver número suficiente de suplentes a serem contemplados, ficará a disposição da SEJUCEL, abrir novos editais de premiação ou chamamento público.

8. **DA CONTRAPARTIDA**

8.1. Considerando os objetos deste Edital, a contrapartida será atendida na forma de bens, os quais serão prestados à esta SEJUCEL na forma de envio de vídeo experimental que comprove o desenvolvimento do item escolhido, contendo o making of (realização de) registro através de vídeo, fotografias, portfólio da apresentação artística proposta, a fim de agregar diversidade ao acervo cultural da SEJUCEL, podendo a Secretaria dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação públicas e gratuitas, preservando-se sempre os direitos e os créditos de autor.

8.2. O vídeo experimental, deve conter no mínimo 02 (dois) minutos, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, e arquivo cultural do governo do estado de Rondônia.

8.3. Deverá o proponente executar a contrapartida de forma a atender às especificações descritas no subitem 1.1, quais sejam as menções das seguintes referências:

a) O número e nome do Edital que o proponente se inscreveu, fazendo referência à Lei Aldir Blanc, bem como ao Governo do Estado de Rondônia e SEJUCEL;

b) O EIXO/CATEGORIA de participação escolhido pelo proponente;

c) A data e local.

8.4. Ainda como contrapartida, será concedido o **licenciamento** do uso gratuito da imagem e som das **propostas premiadas** para fins de divulgação da programação e ações de comunicação pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, pelo período de 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: No objeto "ações formativas", deverá ser entregue vídeos com trechos da ação realizada.

9. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

9.1. Estão habilitadas a participar do **1ª EDIÇÃO MARY CYANNE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS,** brasileiros natos ou naturalizados, sendo Pessoas Físicas maiores de 18 anos, Pessoas Jurídicas e Microempreendedores Individuais – MEI;

9.1.1. Para fins deste edital, entende-se como Proponente, os seguintes:

a) Pessoa Física – considera-se pessoa física de natureza cultural, o indivíduo ou representante de coletivo;

b) Pessoa Jurídica - considera-se pessoa jurídica de natureza cultural, a entidade em cujo Estatuto se disponha expressamente sobre sua finalidade cultural;

c) Microempreendedor Individual - MEI – considera-se Micro Empresário Individual de natureza cultural, aquele que exerça profissionalmente atividade econômica voltada ao segmento artístico e cultural.

9.1.2. Poderão participar do presente Edital de Seleção Pessoa Física, maiores de 18 anos, residentes no Estado de Rondônia há, no mínimo, 1 (um) ano.

9.1.3. Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente neste Edital.

9.1.4. O beneficiado com o prêmio, deverá executar integralmente a proposta tornando impossível a indicação ou a substituição por outro proponente.

9.1.5. Em se tratando de Pessoa Jurídica ou, no caso da pessoa física ser Microempreendedor Individual (MEI), é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a (s) área (s) de atuação inscrita neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: O beneficiado com o prêmio, deverá executar integralmente a proposta tornando impossível a indicação ou a substituição por outro proponente.

10. **DA INSCRIÇÃO**

10.1. As inscrições serão gratuitas realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/, no período de **15 (quinze) dias corridos**, conforme disposto no Decreto 25.464 de 19 de outubro de 2020, até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) com toda a documentação exigida neste Edital.

10.2. Para a inscrição, o proponente deverá encaminhar obrigatoriamente a seguinte documentação digitalizada, em único arquivo, em formato PDF, sem rasuras, sendo de sua inteira responsabilidade apresentar os arquivos em perfeitas condições de acesso e leitura:

10.2.1. Formulário de Inscrição – ANEXO I

10.2.2. Declaração de Participação - ANEXO II

10.2.3. Descrição da Proposta – ANEXO III

10.2.4. Declaração de adimplência com o Estado de Rondônia - ANEXO IV

10.3. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, assim como demais documentos pertinentes e na ausência de 01 (um) ou mais documentos, o proponente será automaticamente DESABILITADO.

PARAGRAFO ÚNICO - Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação.

11. **DOS PRAZOS**

11.1. **Da vigência:**

11.1.1. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final

11.1.2. O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

11.1.3. Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL firmará os Termos de Compromisso com os aprovados, observadas as regras relativas à ordem de classificação.

11.2. **Da inscrição:**

11.2.1. Estarão abertas pelo prazo de **15 (quinze) dias corridos**, conforme disposto no Decreto 25.464 de 19 de outubro de 2020, a contar da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este prazo refere-se ao que é estabelecido durante o período de PANDEMIA do COVID 19, para atendimento de editais de emergência a cultura.

11.3. **Da Documentação Complementar:**

11.3.1. Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação.

11.4. **Dos pedidos de Recurso e Reconsideração:**

11.4.1. O prazo para pedido de reconsideração à comissão de seleção, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da SEJUCEL. A comissão de seleção terá o prazo de 03 (três) dias para a análise.

11.4.2. O prazo para interposição de recurso da decisão da seleção à comissão de seleção e avaliação, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da SEJUCEL. Tem a comissão de seleção e avaliação o prazo de 03 (três) dias úteis para a análise.

11.5. **Da execução do projeto:**

11.5.1. O prazo para execução dos projetos contemplados neste edital de premiação, será de **120 (cento e vinte)** dias corridos, a contar da data do recebimento do apoio.

11.6. **Da prestação de contas:**

11.6.1. Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 11.5.1, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a execução, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos previstos neste edital são **improrrogáveis**.

12. **DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

12.1. Compete à SEJUCEL a habilitação dos candidatos, que será realizada por uma Comissão Organizadora que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições e documentos expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

12.2. A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos nos **itens 09 e 10** e seus subitens será inabilitada.

12.3. **As inscrições que forem enviadas para endereço eletrônico diverso ao expresso no item 10.1 serão desconsideradas.**

12.4. O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no portal eletrônico da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/, fazendo constar na publicação:

a) Nome da iniciativa;

b) Nome do Candidato;

c) Município e Unidade da Federação; Região e

d) Motivo da inabilitação (quando for o caso).

12.5. Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação - FORMULÁRIO DE RECURSO/RECONSIDERAÇÃO - **ANEXO VII**.

12.6. O pedido de reconsideração deve ser encaminhado para o e-mail: **livestransmissoes.leialdirblanc@gmail.com**., com assunto "RECURSO DE HABILITAÇÃO EDITAL N.º 77/2020 - NOME DO CANDIDATO", respeitando o prazo de recurso.

12.7. O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o candidato apresente documentação falsa, será inabilitado.

13. **DA COMISSÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO**

13.1. A Comissão técnica, responsável pela análise das iniciativas na fase de habilitação deste edital, será composta, por no mínimo, 03 membros servidores da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

13.2. Compete ao superintendente da SEJUCEL ou à pessoa por ele designada a nomeação dos membros da comissão de técnica de habilitação.

13.3. A designação da Comissão técnica de habilitação será feita através de Portaria Interna da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

13.4. A presidência da Comissão técnica de habilitação será exercida por servidor designado pelo superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, a quem competirá o voto de qualidade.

13.5. O membro da comissão técnica de habilitação, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:

a) a) nas quais tenha interesse pessoal;

b) b) de candidato (a) contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente e de candidato (a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;

13.6. Os impedimentos descritos no item 16 aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses neles descritos.

13.7. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.8. A Comissão técnica de habilitação tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os trabalhos da Comissão técnica de habilitação serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pelo superintendente da SEJUCEL ou pessoa por ele designada.

14. **DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**

14.1. A seleção das propostas inscritas será feita por uma **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, selecionadas por meio de edital de chamamento público, composta por membros de formação especifica, notório saber e de reconhecida atuação na área da cultura.**

14.2. A coordenação de Cultura- CODEC, desta SEJUCEL, estabelecerá o número mínimo de membros da comissão de seleção e avaliação e definirá a quem cabe a presidência da comissão seleção e avaliação, com voto de qualidade, e seus respectivos membros.

14.3. Os membros da comissão de seleção e avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

14.3.1. tenham interesse direto na matéria;

14.3.2. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou estejam ligados à instituição proponente, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

14.3.3. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

14.4. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste Edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

14.5. Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

14.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

14.7. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos e conforme **o estabelecido neste Edital.** Considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

14.8. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas suplentes, distribuídas de acordo com os prêmios definidos neste Edital, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

14.9. Caberá à **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de selecionados e a lista de classificados(suplentes), que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e das iniciativas selecionados. A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter:

a) Nome do projeto/iniciativa e do proponente;

b) Município do proponente;

c) Nota obtida na avaliação;

d) Valor do apoio/prêmio a cada projeto;

e) Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique;

f) Nome dos membros da comissão de seleção e avaliação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital**, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site do governo do Estado, bem como nas redes sociais da SEJUCEL, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEJUCEL dos documentos exigidos, conforme **item 15 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**, após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Estado, será divulgado no http://www.rondonia.ro.gov.br, no campo EDITAIS.

15. **DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

15.1. Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação, de forma digital, em único arquivo, em formato PDF, sendo esta recepcionada EXCLUSIVAMENTE via endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/.

15.2. Declaração de não enquadramento nas vedações devidamente assinada, conforme modelo previsto no Anexo V

15.3. Cartas de anuência dos artistas – Anexo VI;

15.4. **Para proponente – Pessoa Física:**

a) Cópia da carteira de identidade;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cópia do comprovante de residência;

d) Comprovante dos dados bancários do (a) proponente (banco, agência e conta corrente); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;

e) Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia que pode ser obtida na página eletrônica da SEFIN, https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/;

f) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral que pode ser obtida diretamente na página (http://www.tre.gov.br);

g) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, obtida no site (http://www.tce.ro.gov.br);

h) Certidão de Distribuição – Ações e execuções cíveis e fiscais - expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, obtida no site https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml;

i) Certidão de Distribuição para fins gerais – Civis e Criminais, expedida pela Justiça Federal do Estado de Rondônia, obtida no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MG;

j) Termo de Compromisso, conforme modelo.

15.5. **Para proponente – MEI - Micro Empreendedor Individual Empresário Individual:**

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

b) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica;

c) Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual** – CCMEI;

d) Comprovante de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas; Autenticar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (http://www.portaldoempreendedor.gov.br/);

f) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;

g) Termo de Compromisso, conforme modelo anexo;

h) Portfólio/Comprovação de efetivo funcionamento da MEI ou do representante;

i) Cópia do comprovante de endereço do representante legal;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho (http://www.trt14.jus.br);

15.6. **Para proponente – Pessoa Jurídica:**

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

c) Comprovante de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;

d) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas;

f) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;

g) Termo de Compromisso, conforme modelo anexo;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho (http://www.trt14.jus.br);

i) Portfólio/Comprovação de efetivo funcionamento da Pessoa Jurídica ou do representante;

j) Cópia do comprovante de endereço do representante legal da entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

16. **DAS VEDAÇÕES**

16.1. No presente Edital de Seleção, é vedada a inscrição e participação na execução dos projetos:

a) Agentes políticos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b) Servidor público vinculado ao órgão ou à entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

c) Servidores e conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCEL;

d) Entidades estrangeiras e da participação de órgãos públicos e fundações privadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

17. **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

17.1. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**, seguirá os critérios técnicos e artísticos das propostas, conforme abaixo:

CRITÉRIOS:	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A) Excelência, Originalidade e Relevância da proposta: **Aspectos Norteadores:** - Conteúdo relevante, clareza e coerência; - Projeto com concepção artística inovadora; - Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; - Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	8	0 a 5	0 a 40
B) Efeito Multiplicador: **Aspectos Norteadores:** -Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; - Proposta de interesse público; - Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; - Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural, local e regional, no seu universo de abrangência;	8	0 a 5	0 a 40
C) Pontencial de realização do proponente: **Aspectos Norteadores:** - O proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.	4	0 a 5	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL			**100 PONTOS**

17.2. **As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 17.1 terão os seguintes pontos:**

a) **0 (zero) ponto**: Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada).

b) **01 (um) ponto**: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.

c) **03 (três) pontos**: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.

d) **05 (cinco) pontos**: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

17.3. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 17.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

17.4. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

17.4.1. O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 17.1);

17.4.2. O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 17.1);

17.4.3. O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 17.1);

17.5. As propostas consideradas "suplentes" serão convocadas em casos de perda do direito de convocação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou ainda, não apresentar todos os documentos solicitados neste Edital.

17.5.1. Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SEJUCEL, a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da SEJUCEL, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

17.5.2. A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas no período de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.

PARÁGRAFO ÚNICO - No remanejamento, o prêmio será destinado ao suplente classificado com a maior pontuação, independente do eixo ou categoria.

18. **DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

18.1. Caberá pedido de reconsideração à COMISSÃO DE SELEÇÃO, pela qual poderá ser solicitada reavaliação do projeto ou iniciativa, com apresentação de justificativa no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da SEJUCEL. Tendo a comissão de seleção, o prazo de 03 (três) dias úteis para análise.

18.2. Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, no prazo máximo de 02 (dois) corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da SEJUCEL.

18.3. O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado http://www.rondonia.ro.gov.br, no campo EDITAIS no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

18.4. O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo VII, para o endereço eletrônico do Edital, em **livestransmissoes.leialdirblanc@gmail.com**.

18.5. O Recurso deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário do Anexo VII, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

19. **DO PAGAMENTO DA DESPESA**

19.1. Após divulgação dos selecionados em Diário Oficial, o proponente deve encaminhar OBRIGATORIAMENTE, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/, os documentos listados no item 15 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR e o Termo de Compromisso devidamente assinado, conforme modelo previsto no Anexo VIII;

19.2. O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada neste Edital ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

19.3. O valor individual do prêmio será pago em parcela única, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a partir da assinatura do Termo de Compromisso, conforme o estabelecido neste Edital.

19.4. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEJUCEL ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

19.5. Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do Termo de Compromisso pelo proponente selecionado, a SEJUCEL publicará no Diário Oficial do Estado de Rondônia, assim como endereço http://www.rondonia.ro.gov.br/ https://www.facebook.com/sejucel.rondonia, o Ato de Confirmação de Documentação, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Superintendente e demais providências relativas ao pagamento do prêmio.

19.6. Será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF desta SEJUCEL o encaminhamento dos autos dos processos pertinente a cada contemplado, submetendo-os a Controle Interno, para análise e parecer quanto ao pagamento da despesa.

19.7. O pagamento será realizado, EXCLUSIVAMENTE, através de crédito em CONTA CORRENTE na instituição bancária eleita pelo contemplado (a), que deverá indicar o número da agência, conta e banco, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc).

19.8. O pagamento será somente efetuado na conta do (a) proponente, não podendo realizar o pagamento na conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

20. **DAS OBRIGAÇÕES**

20.1. **É obrigação da SEJUCEL:**

20.1.1. Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital.

20.1.2. Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste **1ª EDIÇÃO MARY CYANNE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS**, conforme estipulado no item 21 - DA FISCALIZAÇÃO do Edital.

20.1.3. Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item 22 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

20.2. **É obrigação do proponente:**

20.2.1. Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção da COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

20.2.2. **Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual e/ou streaming ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais e/ou streaming, em prol da execução da fiscalização online.**

20.2.3. **Em cada proposta apresentada, é OBRIGATÓRIO o proponente fazer referência às orientações narradas no subitem 1.2 deste Edital.**

20.2.4. **Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital e/ou streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação.**

20.2.5. O (A) proponente contemplado(a) será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão de seleção e avaliação.

20.2.6. O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal.

20.2.7. O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade da inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

> *Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento.*

20.2.8. Os (As) proponentes contemplados(as) neste edital de premiação, comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações com anuência do órgão gestor da seleção pública, nos termos do artigo 44 do DECRETO N. 20.043, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

20.2.9. Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

20.2.10. Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/, relatório detalhado da execução da proposta no prazo estipulado.

20.2.11. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido.

20.2.12. Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

20.2.13. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEJUCEL, bem como o Estado de Rondônia, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, inclusive on-line, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

21.2. A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

21.3. Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações dos itens DOS EIXOS e DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item 20 - DAS OBRIGAÇÕES, ficando **facultada** à SEJUCEL, executar a fiscalização *in loco*.

22. DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

22.1. O relatório final deverá demonstrar a efetiva execução do projeto, a saber: Conjunto de ações a serem realizadas, e quadro demonstrativo financeiro, conforme itens indicados no relatório detalhado apresentado na fase de seleção.

22.2. É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de escopo ou de cronograma, alcance junto ao público alvo de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas ao projeto é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

22.3. Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 11 - DOS PRAZOS, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após a execução, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

22.4. O relatório final deve ser acompanhado de documentação comprobatória de realização das etapas previstas por este EDITAL (física e financeira), de modo que inclua:

a) Cronograma com datas das atividades;

b) Matérias jornalísticas e publicitárias;

c) Registros dos resultados;

d) Incluir o material de divulgação com inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL;

e) Menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

> *Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento.*

22.5. O relatório final deverá ser enviado para SEJUCEL, EXCLUSIVAMENTE pela forma descrita no subitem abaixo.

22.6. ENVIO DIGITAL - O relatório final de comprovação de execução deverá ser encaminhado, de forma digital e em um ÚNICO arquivo, em formato PDF, para o endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/, contendo no assunto: **1ª EDIÇÃO MARY CYANNE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS**, nome do contemplado (a), nome do eixo, linha de apoio, assim como, o nome do projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Dos proponentes das iniciativas remuneradas através de chamadas públicas, que não estejam vinculadas às modalidades de editais de prêmios e/ou bolsistas, será exigida apresentação de notas fiscais ou recibos para comporem o relatório detalhado de execução (ANEXO IX).

23. **ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:**

23.1. O proponente será comunicado da aprovação ou não aprovação de sua prestação de contas ou relatório, por ofício, da SEJUCEL previsto neste edital.

23.2. É de competência da Controladoria Geral do Estado, a responsabilidade no que tange as regularidades, economicidade do presente Edital, através de parecer, conforme estabelece-se no Art. 1.º. do DECRETO N. 23.277, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, onde regulamenta e dá outras providências, segundo citação:

> *"Este Decreto dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, no qual a Controladoria-Geral do Estado - CGE, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, exerce as funções de fiscalização dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e operacional do Estado, das Entidades da Administração Direta e Indireta, dos Fundos Estaduais e das Fundações*
>
> *instituídas ou mantidas pelo Poder Executivo, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e outras transferências, regularidade da receita e despesa e renúncias de receitas, por meio de inspeções, auditorias ou outro instrumento de controle."*

23.3. Considerando os artigos 10, 11 e 12 da Lei complementar nº 758 de 02 de janeiro de 2014, bem como as dispensas de análises impostas na resolução nº 01 e resolução nº 03, a análise deste edital será de competência do Controle Interno desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

PARAGRAFO ÚNICO – Uma vez que a apresentação da prestação de contas não seja apresentada no tempo previsto na notificação, o proponente estará sujeito às penalidades estabelecidas neste Edital.

24. **DA HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

24.1. Após a apreciação do Controle Interno desta SEJUCEL, e não havendo nenhuma pendência a ser sanada, aquele setor irá submeter os autos para Homologação do Ordenador de Despesa e posterior publicação em Diário Oficial.

25. **DAS PENALIDADES**

25.1. O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer uma das cláusulas do Termo de Compromisso, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a SEJUCEL, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Governo do Estado, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5°, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

25.2. Deve o proponente atentar-se ao disposto nos §§1º e 2º do art. 10 da Lei nº 2.747/2012:

> § 1º. O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, e o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.
>
> § 2º. No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

25.3. Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente.

25.4. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SEJUCEL, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

26. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. Os proponentes contemplados PESSOA FÍSICA que estiverem inadimplentes com a SEJUCEL ou com a Administração Pública Estadual NÃO poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

26.2. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

26.3. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEJUCEL a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais e/ou streaming sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

26.4. Fica reservado a SEJUCEL, o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

26.5. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

26.6. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de Seleção e avaliação durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

PARAGRAFO ÚNICO - Regulamenta o art. 41, §2 da Lei 8.666/93, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

> *"§ 2° Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."*

27. **DO CRONOGRAMA**

27.1. O presente chamamento público seguirá com as seguintes datas:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL	
23/10/2020	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
24/10 a 07/11/2020	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
11/11/2020	PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
12 e 13/11/2020	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
16/11/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - HABILATADOS E NÃO HABILITADOS
18/11 a 02/12/2020	PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
03/12/2020	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS E CLASSIFICADOS
04 e 05/12/2020	PERÍODO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
10/12/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

28. **DOS ANEXOS**

28.1. ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO

28.2. ANEXO II: DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO;

28.3. ANEXO III: DESCRIÇÃO DA PROPOSTA;

28.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O ESTADO DE RONDÔNIA;

28.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES;

28.6. ANEXO VI: CARTA DE ANUÊNCIA;

28.7. ANEXO VII: FORMULÁRIO DE RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO;

28.8. ANEXO VIII: TERMO DE COMPROMISSO;

28.9. ANEXO IX: MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO;

28.10. ANEXO X: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS;

28.11. ANEXO XI: AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS;

28.12. ANEXO XII: DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;

28.13. ANEXO XIII: RELATÓRIO FINANCEIRO DETALHADO.

Porto Velho/RO, 24 de setembro de 2020.

Elaborado por:

Rachel Emerich

Responsável pela Elaboração do Edital

Membro da Comissão de Editais

Portaria 154 de 30/07/2020

Revisado por:

Valéria Ferreira Barbosa

Presidente Comissão de Editais - Lei Aldir Blanc

Portaria n.º 154/2020/SEJUCEL

Cármelia da Silva Cardoso

Coordenadora Estadual de Cultura/CODEC